



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**ADESÃO Nº 001/2022-CMS**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n° 76 de Lei n° 4.320/64, Resolução n° 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sta. **ADRIENE SOARES DE BARROS**, Carteira de Identidade n° 4266382/PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, referente Aquisição de Veículo Utilitário 4x4, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, mediante a **ADESÃO DE ATA Nº 001/2022-CMS**, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022-SRP, do Município de CACOAL/RO, empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 27.967.465/0001-72, com sede na BR 316, n° 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, com valor global de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), tendo como base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis/PA, 23 de agosto de 2022.

Adriene Soares de Barros  
RG n° 4266382/PC/PA  
Controlador Interno